



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE – CAU/SE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS – 004/2012

A Comissão de Finanças do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE – CAU/SE, por seus Conselheiros Titulares abaixo assinados, tendo em vista os resultados obtidos nas reuniões de verificação realizadas no decorrer do exercício 2012, para fins previstos na Lei 12.378/2010 e resolução vigente e , após exame dos documentos que compõem o Balancete e Processo de Prestação de contas do CAU/SE, constataram que:

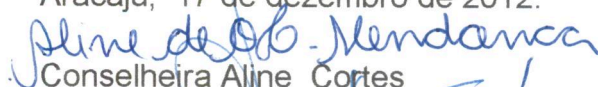
- a) As escriturações contábeis e fiscal estão de acordo com exigências legais e normativas;
- b) Registra-se que em abril o CAU SE continua funcionando nas instalações do CREA SE, de acordo convênio firmado com este conselho, em janeiro de 2012.
- c) Os processos encontram-se devida e cronologicamente ordenados de acordo efetivação.
- d) Identificada transferência de recursos pelo CAU BR, porem os valores permaneceram em conta-corrente.

Diversas questões de ordem administrativa e financeira foram por esta comissão analisadas, das quais registramos as inconformidades abaixo identificadas, e como consequência implementamos as recomendações a seguir relacionadas:

INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS	RECOMENDAÇÃO
Foi identificado o pagamento das folhas de pessoal de FEV e MAR na segunda quinzena de abril de 2012.	Reiteramos orientação anterior de obediência às exigências conforme CLT, devendo a folha de pessoal ser liquidada até o ultimo dia útil de cada mês..
Pagamento de encargos das folhas de pessoal de fev e mar com multa.	Restituição ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos valores de juros e multas pelos responsáveis.
Permanência de valores em conta - corrente.	Aplicação dos recursos em fundos, visando gestão eficaz .
Pagamento de adiantamento de valores para custeio de despesa em nome do Presidente Fernando Márcio de Oliveira no valor de R\$ 405,00 conforme cheque n. 850.008, sem prestação de contas na competência.	Providenciar a imediata prestação de contas do adiantamento. As prestações de contas deverão ocorrer em até 72 hs na mesma competência do adiantamento.

Face ao exposto, recomendamos a aprovação dos Balancetes e do Processo de Prestação de Contas, com as ressalvas em destaque, vinculados ao mês de ABRIL, ano 2012, ao tempo em que encaminhamos ao Plenário para validação.

Aracaju, 17 de dezembro de 2012.


Conselheira Aline Cortes


Conselheiro Décio Aragão